



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 151/64

Autoriza o Poder Executivo construir calçamento e dá outras providências.

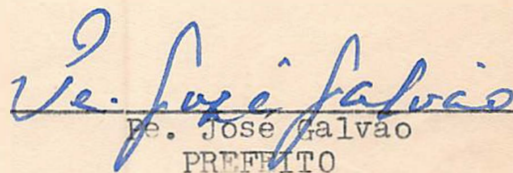
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a concluir o calçamento da Rua 7 de Setembro, nesta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo lançará mão da verba do Orçamento vigente, sob a rubrica CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em, 19 de junho de 1964


Pe. José Galvão
PREFEITO

Registrado as fls. 106 do Livro de
Registro n.º 3
Em 19 de junho de 1964
Iris Marta Oliveira